



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2345, DE 2023

Declara a Cultne como manifestação da cultura brasileira.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2268078&filename=PL-2345-2023



[Página da matéria](#)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Declara a Cultne como manifestação da cultura brasileira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Declara a Cultne, o maior acervo digital de cultura negra do País, como manifestação da cultura brasileira.

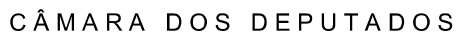
Parágrafo único. O acervo digital da Cultne deve contar com o apoio a programas e recursos para gestão, preservação, memória, manutenção e distribuição, a fim de garantir a valorização da cultura popular e o fomento à cultura negra e de possibilitar a transversalidade do conteúdo e o acesso às mais diversas camadas sociais, de modo a viabilizar meios de aprimoramento da educação, comunicação e acesso aos empreendedores de diversas comunidades e à sociedade civil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente





Brasília, na data da apresentação.

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.345, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Declara a Cultne como manifestação da cultura brasileira”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 09/05/2024 11:36:30.660 - MESA

DOC n.365/2024

